

Comentarista Juca Kfourri é condenado a indenizar médico do Corinthians

A crítica jornalística não pode ser pretexto para ofensas ou agressões contra a honra alheia. Não importa se o fato é verdadeiro, mas o que pretende o jornalista ao publicar a informação. Para os desembargadores da 3ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, houve a intenção por parte do comentarista Juca Kfourri em difamar o médico do Esporte Clube Corinthians, Joaquim Paulo Grava de Sousa.

A notícia que motivou a ação, intitulada "Corinthians de segunda", foi publicada no blog do comentarista esportivo Juca Kfourri. O texto criticava a contratação do médico Joaquim Grava pelo clube, que tinha como elemento desabonador o suposto fato de ser alcoólatra. "Grava protagonizou cenas constrangedoras em recepções, bares e restaurantes de Santos. Ele não está em condições de cuidar de ninguém. Ao contrário, precisa ser cuidado", dizia trecho do texto contestado.

Em primeira instância, o comentarista foi condenado pela 27ª Vara Cível da Capital por difamação, e obrigado a indenizar o médico no valor de 100 salários mínimos. Além disso, o portal *UOL*, considerado corresponsável pelo fato, deveria publicar a sentença. Insatisfeitos, recorreram ao TJ. A Câmara de Direito Privado julgou o caso no dia 30 de novembro de 2010. O [acórdão](#) foi publicado nesta semana.

O médico Joaquim Grava foi representado pelos advogados **Antonio Carlos Sandoval Catta-Preta**, **Karina Solves Catta-Preta** e **Telma Solves Catta-Preta**.

No acórdão, o relator do processo, o desembargador Donegá Morandini afirmou que o comentarista, insatisfeito com a contratação, poderia ter enumerado as razões técnicas para criticar Joaquim Grava. Mas Kfourri escolheu fatos que não tinham relação com o profissionalismo do médico. "Optou-se, todavia, pela exibição de episódios privados supostamente vivenciados pelo autor", explica Morandini.

O desembargador disse também que não importa se o médico é alcoólatra ou não, mas por ser um assunto pessoal não merece ser publicado e comentado. Morandini complementa: "é tema restrito ao autor, cuja divulgação afeta, sem dúvida alguma, o seu conceito no meio social, tisonando a sua reputação, dispensando-se maiores comprovações a respeito". Assim, ele entendeu que a veiculação teve cunho difamatório e gera a obrigação de indenizar.

Em sua defesa, *Universe Online* e comentarista alegaram que o texto era uma crítica jornalística, mas o desembargador não aceitou esse argumento. "Essa situação se apresenta com nitidez na espécie dos autos, vez que, repita-se, além de desnecessária no contexto da matéria a menção ao problema do alcoolismo, foi inserida com o desabrido intuito de macular o conceito do autos, difamando-o", assevera.

Morandini, ao relatar o caso, afirmou que o valor da indenização não está de acordo com o entendimento aplicado pela Câmara, e reduziu pela metade. Assim, Juca Kfourri deverá pagar apenas 50 salários mínimos, "que é adequada à composição da lesão imposta e, principalmente, suficiente à punição dos apelantes para que não reincidam na conduta", definiu o desembargador.

A obrigação do portal de publicar a sentença também foi derrubada pelo desembargador. Segundo ele, como a pena foi definida com base na Lei de Imprensa, não há como mantê-la, já que o dispositivo legal não existe mais.

A advogada do Juca Kfourri, **Taís Gasparian**, afirmou que irá recorrer da decisão com Embargos Declaratórios no próprio tribunal. Para ela, uma questão importante que deixou de ser esmiuçada pelo relator é o interesse público no médico Joaquim Grava. "O jornalista [Juca Kfourri] é sério e Joaquim Grava um médico de destaque de um clube famoso, então é um assunto de interesse público."

Ela disse que irá pedir para o desembargador esclarecer trecho da sua decisão: "ainda que verdadeira a afirmação de alcoolismo do autor, não se admite que a enfermidade seja alardeada, invocada publicamente como óbice ao exercício de atividade laborativa privada". Segundo Taís, o jornalista deve publicar apenas o que é verdade e de interesse público, o que resulta em controversia.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão.

Date Created

15/01/2011